ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Padre Bernardo 29 de setembro de 2026.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à eventual aquisição de **ambulância tipo A (simples remoção),** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020). **Comentários:**
presente processo tem por objeto a aquisição de **ambulância tipo A (simples remoção)**, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº **202500005012483**.

A aquisição da ambulância contribuirá para a melhoria da logística de deslocamento de pacientes, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, bem como melhores condições de atendimento à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários:

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de Plano Anual de Contratações (PAC) formal, por adotar a Programação Anual de Saúde (PAS) como instrumento de planejamento, conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017. As necessidades ora apresentadas encontram-se alinhadas ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (*Diretriz – garantira a qualificação do acesso a população aos serviços de saúde em tempo adequado, com ênfase na humanização e equidade por meio do aprimoramento da atenção especializada. – Objetivo: Melhorar a infraestrutura, veículos, equipamentos e mobiliário*) e foram incluídas na PMS 2022/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Comentários:

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência, devendo a ambulância ser fornecida **nova (zero quilômetro)**, devidamente adaptada para **simples remoção (tipo A)**.

O objeto deverá atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo a ambulância ser nova (zero quilômetro), devidamente adaptada para simples remoção (tipo A), em conformidade com as normas do CONTRAN, Ministério da Saúde e ABNT (NBR 14561), bem como demais normas aplicáveis, inclusive sanitárias, quando aplicáveis aos equipamentos embarcados

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e
art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Comentários:

O quantitativo de veículos foi definido com base na análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo, considerando a demanda existente para transporte de pacientes, atendimentos de urgência, transferências hospitalares e deslocamentos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, além da emenda parlamentar vinculada, destinada à aquisição de 01 unidade

ITEM	MODELO	QUA
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE E REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES, TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, MONTADO SOBRE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP, DEVIDAMENTE TRANSFORMADO E LICENCIADO COMO AMBULÂNCIA, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 LITRO, 04 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO DE 01 (UM) PACIENTE EM MACA E ATÉ 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, CONTENDO, NO MÍNIMO: COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E TETO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA; ARMÁRIO SUPERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; BANCO PARA, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ACOMPANHANTES, DOTADO DE CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA	01

	EQUIVALENTE, ACOMPANHADA DE COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA PARTE TRASEIRA; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL DE EMERGÊNCIA, COMPOSTO POR BARRA SINALIZADORA COM SIRENE ELETRÔNICA E LUZES DE ADVERTÊNCIA EXTERNAS; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM SUPORTE PARA CILINDRO, CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS, RÉGUA, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARA; SUPORTE PARA SORO/PLASMA; BALAÚSTRE OU PEGA-MÃO INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VIDROS TRASEIROS COM PELÍCULA OU TRATAMENTO QUE GARANTA PRIVACIDADE AO PACIENTE; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO INDEPENDENTE OU COMPLEMENTAR PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGODE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), RESOLUÇÕES DO CONTRAN, NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS À CATEGORIA. O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ABRANGENDO O VEÍCULO E A TRANSFORMAÇÃO DA AMBULÂNCIA.	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada para atendimento da necessidade é a **aquisição de ambulância tipo A (simples remoção)**, tendo em vista que:
-A aquisição garante maior economicidade a longo prazo em comparação à locação;
- Permite disponibilidade permanente do veículo para atendimento das demandas do SUS -
Evita custos contínuos com contratos de locação

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
Comentários: Com base nas pesquisas de mercado, estima-se o valor **de** R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais.) para a aquisição do veículo, podendo haver atualização conforme data da publicação do edital:

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Comentário: A solução consiste na aquisição de **01 (uma) ambulância tipo A (simples remoção)**, nova, devidamente equipada conforme normas técnicas vigentes, com garantia mínima e assistência técnica.
A aquisição visa garantir transporte adequado, seguro e humanizado aos pacientes, especialmente no âmbito do TFD, assegurando maior eficiência operacional e continuidade dos serviços de saúde.

.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Comentários: Aquisição será única, sem parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Garantir a melhoria de logística de deslocamento; reduzir absenteísmo e atrasos em consultas e tratamentos especializados; aumentar a eficiência logística da secretaria Municipal de Saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários:

• Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
• Atualização de inventário patrimonial para recebimento dos bens.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários:

Não há processos correlatos em andamento que possam interferir ou depender desta aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020)

A aquisição de ambulância tipo A (simples remoção) implica impactos ambientais principalmente durante sua utilização, relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes e geração de ruídos, bem como na fase de manutenção, que pode gerar resíduos como pneus, óleos lubrificantes, filtros e baterias.
Para reduzir e controlar esses impactos, a contratação deverá observar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, adotando as seguintes medidas:

- Exigir que o veículo fornecido esteja em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares vigentes, contribuindo para a redução de poluentes;
- Garantir que a ambulância seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, com eficiência no consumo de combustível;
- Exigir do fornecedor/fabricante o cumprimento das normas ambientais quanto à fabricação e montagem do veículo**;**
- Assegurar que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de forma adequada, visando maior vida útil do veículo e menor impacto ambiental;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos (como pneus, óleos lubrificantes, filtros e baterias), conforme a legislação ambiental vigente;
- Incentivar o uso racional do veículo, reduzindo consumo de combustível e emissão de ruídos durante sua operação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, orçamentário e jurídico, sendo adequada para atender às demandas de transporte sanitário do Município, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

2. A aquisição está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e melhoria da infraestrutura de transporte sanitário.

3. Trata-se de solução eficiente e economicamente vantajosa, garantindo disponibilidade contínua do veículo, melhoria na qualidade do atendimento e maior segurança aos usuários do sistema público de saúde.

Leandro Jose Camilo de Faria

Secretário Municipal de Saúde